



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.000205/2025-44

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021 artigo 74, inciso I

Contratação de serviços de Licenciamento Anual de uso do Software ArcGIS Educational Academic Departmental Medium Term License (50 Usuários) - Single Use (24 MESES)

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de Licenciamento Anual de uso do Software ArcGIS Educational Academic Departmental Medium Term License (50 Usuários) - Single Use, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender os laboratórios de ensino e pesquisa do Instituto de Ciência da Natureza, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2. Detalhamento dos serviços:

| SIGE | Item | Descrição | UN | Qtd. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------|------|---|-----|------|--------------------|------------------|
| 148377 | 1 | Licenciamento Anual de uso do Software ArcGIS Educational Academic Departmental - Medium Term License (50 Usuários) - Single Use (24 meses). Proposta código Unfa-01a/24 (SEI 1439190). | ser | 1 | 14.561,96 | 14.561,96 |
| TOTAL | | | | | | 14.561,96 |

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 O critério de julgamento será pelo **menor preço POR ITEM**.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição/renovação do Software ArcGIS Educational Academic é essencial para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de Geografia, Ciências Biológicas e Biotecnologia da UNIFAL-MG. Este software é amplamente reconhecido no mercado por suas funcionalidades avançadas de análise espacial, modelagem geográfica e visualização de dados geoespaciais, sendo uma ferramenta indispensável para a formação de profissionais capacitados e competitivos em suas áreas de atuação.

4.2 Assim, justifica-se a escolha do fornecedor, empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 67.393.181/0001-34, em razão da Declaração de Exclusividade (SEI 1426508 - págs. 16 à 18).

4.3 A aquisição/renovação do Software ArcGIS Educational Academic representa um investimento estratégico que não apenas potencializa os resultados acadêmicos e científicos da UNIFAL-MG, mas também fortalece sua interação com a sociedade e o mercado. Os ganhos diretos e indiretos, aliados à economicidade, eficiência e eficácia proporcionados pela ferramenta, demonstram a relevância e a necessidade dessa contratação para a excelência institucional.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Declaração de Exclusividade (SEI 1426508 - págs. 16 à 18), com valor total estimado em **R\$ 14.561,96 (quatorze mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme Proposta Comercial anexada aos autos (SEI 1439190).

5.2 Foram utilizadas Notas Fiscais emitidas pela empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA** (SEI 1426916) para comprovação/justificativa do valor ofertado, bem como Relatório do Portal do Banco de Preços de contratações efetuadas por outros órgãos públicos (SEI 1434177).

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Conforme previsto no item 1.2 deste Termo e Proposta código Unfa-01a/24 (SEI 1439190).

6.2 A aquisição/licenciamento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/início da contratação.

6.3 Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto nos itens 30 e 31 da Instrução Normativa Nº 03, de 26/04/18, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante crédito em Conta corrente bancária da PROPONENTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no

âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço ;

c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;

e) O prazo de garantia será de 90 dias de GARANTIA, a partir da contratação;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

h) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.

j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

k) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

PROF. DR. CLIBSON ALVES DOS SANTOS
Diretor do Instituto de Ciências da Natureza - ICN
Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Clibson Alves dos Santos, Diretor do Instituto de Ciências da Natureza**, em 03/02/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1439195** e o código CRC **BB8D465E**.

Referência: Processo nº 23087.000205/2025-44

SEI nº 1439195